



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)**

Dê-se nova redação ao inciso IV do § 1º-A do art. 30; e acrescente-se inciso VI ao § 1º-A do art. 30, ambos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 30.

.....

§ 1º-A.

.....

IV – 70% (setenta por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa; e

.....

VI – 12% (doze por cento) ao Ministério da Educação, para o fomento à criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP destinou aos operadores das apostas de quota fixa regulamentas pela medida o percentual de 82% do valor por elas arrecadado, líquido do prêmio e respectivo imposto de renda pagos, para a cobertura de suas despesas de custeio e manutenção, o que deve se traduzir em taxas elevadas de rentabilidade desses operadores e, eventualmente, em prêmios elevados pagos aos apostadores. Em compensação, destinou apenas 0,82% para a área da educação. De modo a alterar essa situação, a presente emenda propõe reduzir o percentual destinado aos operadores para 70% e destinar 12% do valor líquido arrecadado para o fomento à educação básica em tempo integral no âmbito do Ministério da Educação.



Tal iniciativa se encontra alinhada com os objetivos do governo, que lançou no último mês de maio o Programa Escola em Tempo Integral, consubstanciado no PL nº 2.617/2023 então enviado ao Congresso, que foi rapidamente aprovado por ambas as casas e sancionado na data de hoje pelo Presidente Lula. O Programa mostra o forte compromisso do atual governo com a expansão do ensino em tempo integral na educação básica, cujos benefícios para o aprendizado e sobre indicadores sociais no país têm sido largamente comprovados. A desejada aceleração de sua implantação depende crucialmente, contudo, da disponibilidade de recursos orçamentários alocados a esse fim, que esta emenda procura elevar.

De modo a preservar a viabilidade dos jogos de apostas no país, mas destinando parte dos recursos arrecadados para um objetivo absolutamente meritório, pedimos o apoioamento dos nobres pares para a emenda ora proposta.

Sala da comissão, 31 de julho de 2023.

**Deputado Pedro Uczai
(PT - SC)**





Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Pedro Uczai)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

Assinaram eletronicamente o documento CD237625808400, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 5 Dep. Dandara (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Zé Neto (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Miguel Ângelo (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 9 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 10 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 11 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 12 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 13 Dep. Vicentinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 14 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 15 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 16 Dep. Padre João (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 17 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 19 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 20 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 22 Dep. Reimont (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 23 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 24 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 25 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 26 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 28 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 29 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 30 Dep. Dr. Francisco (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 31 Dep. Ivoneide Caetano (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 32 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 33 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 34 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV *-(P_113566)
- 35 Dep. Florentino Neto (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 36 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 37 Dep. Rui Falcão (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 38 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 39 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 40 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 41 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 42 Dep. Reginete Bispo (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 43 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 44 Dep. Jack Rocha (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 45 Dep. Paulão (PT/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

